



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

LEI Nº 5377, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Estabelece a redução do valor da tarifa do serviço de transporte coletivo municipal em caso de diminuição dos valores do óleo diesel ou de outro combustível, utilizado pela frota de ônibus no município de Mauá.

Projeto de Lei Nº 91/2018 – Autoria do Vereador **Roberto Rivelino Ferraz**

Vereador **ADMIR JACOMUSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica estabelecida a redução do valor da tarifa do serviço de transporte coletivo municipal em caso de diminuição dos valores do óleo diesel ou de outro combustível, utilizado pela frota de ônibus no município de Mauá.

Parágrafo Único. A diminuição do valor constante no artigo 1º da presente lei refere-se a medidas tomadas pelo governo federal e/ ou estadual através de portarias, medidas provisórias, decretos ou outros atos oficiais.

Art. 2º O novo valor da tarifa do serviço de transporte coletivo municipal será reduzido com o mesmo percentual estabelecido para a diminuição do preço do óleo diesel ou de outro combustível, utilizado pela frota de ônibus no município de Mauá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 26 de setembro de 2018, 63º da emancipação político-administrativa do Município.

ADMIR JACOMUSSI
Presidente

Registrada na Diretoria Geral, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.

Luiz Claudio da Silva
Diretor Legislativo